

Lei n.º 152, de 28 de janeiro de 1955

Publicada no Diário Oficial de

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido, por afonamento, ao senhor
Nagib Coelho da Silva, uma área de terreno
medindo de (90) metros de frente por trinta (30) metros
de fundos, compreendendo ao lote n.º 6 do plano de lo-
tamento da Fuzpiteria, de sua Maria Jacome de Mello,
para construção de uma casa residencial.

Art. 2.º - Fica fixado o prazo de três (3) meses pa-
ra o início da obra e de doze (12) meses para o término
da construção, sob pena de perder os direitos conce-
didos pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido neste artigo será con-
tado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogados os dispositivos em con-
trário.

Supintuna Municipal de Parati, em 28 de janeiro de
1955

a.) Antonio Mano Pompeu Nordeelli
Prefeito em exercício